

71

Faça-se das prouiso'es q'dizeis q'de mim houuerão Antonio Leite
feitor da Alfandega, e o Ldo. G.º Piz procurador dos meus feitos ney
saciedade para q' sem embargo de terẽ os dittos officios possaõ entrar
e seruir na gouernança della q'he em grande p'juizo do pouo, e da
posse em q' esta cidade está, e contra forma de bua prouisaõ d'el Rey
meusor, e Auo q' Sancta gloria haja, E da determinação q' foi
tomada em capitulos de Cortes, em pedis q' senão guarde' as taes
prouiso'es, a ditta cidade poderã vir com e' b'argos a ellas quando
lhes fore' apresetadas, e selhe parecer q' tem justica, e ser l'he ha feita
Bastiao Ramalho a fez em L.ª a XXXviij dias de Nou
b.º de 96 Lij. Fernão da Costa a fez escreuer:

fui concertada por mim com a propria. *Cardinal*

CXXIII

Meus vereadores, e pro

Esta apropriada no
lib 2 fol. 199

curador da cidade do Porto, Eu a Rainha vos enuio muito sa-
udar. Quando nossosnor' foi senuido leuar pera si el Rey meus
que sancta gloria haja, pareceo, como logo entao fostes sabedores
percartas del Rey meu Netto deuer Eu aceitar o gouerno de v'os
seus Prinos, e Senorios, assi por sua alteza o deixar de'parado, ates
algus meses de seu falecimẽto, em hu's capitulos, q' deixou feitos, como
porme ser pedido com muita instancia pello snor Cardeal, meu Srma.
E pellas maes pessoas q' se a tal tempo acharão presẽtes o que
Eu aceitei, assi por o b'edeas o que sua alteza deixaua ordenado
e declarado, (uia obediencia, Eu sempre antepus a tudo, como
porme naõ negar em quanto pude'sse a obrigacão q' aestes Prinos
tinha querendo por elles (como sempre quere'ei) ante por a Vida
e do descanso, o que d'elles conue', E assi o fiz, e continui ate
gora, q' claram.º Vejo e experimẽto, de mi q' me faltaõ ja de todo
a idade, a saude, e a disposicão p' o poder mais fazer, Lem-
brandome juntam.º tanto como he rasão q' ja he tempo de nesta
Vida.

vida quem se esta conhecer, e servir a nossa sor as grãdes. mis q delle tenho
recebidas, e considerando como amim, ja por estas razoes nao he possivel
tomar por mais tpo esta carga, quem sempre foi mui peizada, pello mto
que desejei fazer nella, e pello muito que ella requeria, que em mi nao ha
a sentei co Deus minha consciencia, e com minha obrigacao deixalla
e nisso estou de todo determinada, e achando q em nenhua outra p cabia
milhor ne a outra hera mais pprio, e diuido semelhante cargo q ao s. car
deal meu srmão, por suas mui grãdes virtudes e
e pellas muitas e grandes calidades de sua
riencia nas cousas do gouerno destes
aceitar, e am de obrigar de cousa
para a qual me faltaua de todo a disposicao e as forcas q se requeria e
com quanto a elle parecesse o pezo tao grãde, eo receasse, co aquella grãde
prudencia q nosso sor lhe deu; todavia mouido por elle mesmo q sabe mi
nhatecao, e q sabe q seu seruiço, e bem destes reinos sera, ter elle o gour
no delles, em quanto e o Rey meu netto nao heda idade q conuier
para por sy os reger, e gouernar se persuadio ao aceitar como com sua cons
ciencia o pode se fazer q ami foi de mui grãde consolacao, parecedome q
naquellas cousas em q por minhas fraquezas neste tempo q gouernei nao
compri com as obrigacoes delle; parece come de ueruos dar conta do estado
em q estas cousas estaõ assi para saberdes as causas, e razoes, per q me mouo
a deixar este gouerno como tambem para saberdes como o deixo a osor cardeal
do qual tenho por mui arto q haõ estes reinos de ser assi bem regidos e
gouernados q selhe sigua a elle ante Deos mui grãde mescimez e
dos naturaes muito louuor, e grãde satisfacao e contentameto de q amim
seneora vida posso dalguã cousa ter, caberi mui grãde parte por quanto
sempre procurei, e desejei abem, e folgarei de logo me fazer
des saber por vossa carta que sois disto tao contentes como he razao e
Eu de vos confio. Escrita em La a xxiiij de. Pantaleão
Rebello a fez de 1560 ~.

fca con carta de p... m...
em... Suiz verad.

Fuiz Vereadores e pro

curador da cidade do Porto Eu el Rey vos enuio muito saudar, Eu vos escreui o anno passado de quinhentos e setenta, q' hauiã por seruiço de Nossos q' senão viassem na pssão de dia de Corp' Christi dos abusos, jogos, e representações indecêtes de q' antes se vira, e porq' hei por muito seruiço de Nossos q' guardar-se, e cumprir-se o q' acerca disto tenho mandado vos encomêdo, e mado, q' assi o cumpraes, e fazeas cumprir conforme ao q' o anno passado vos escreuei, Eu escreui tambem sobre isso ao C. de Baco. marca, e ao Bp.º e encomêda do lbe q' no q' aelle, e a sua obrigação tocar, ofaca assi cumprir. Jorge da Costa a fez em L.ª a 6.ª de Maio de 1571. Manuel da Costa a fez escrever, e por esta mando aos officiaes q' ao dia te fôr q' assi o cumprão. *Para m.º e m.º p.º*

Fuiz Vereadores e procura

do, e procuradores dos Mysteres da cidade do Porto, Eu el Rey vos enuio muito saudar; Porq' Eu queria tratar, e comunicar alguã as cousas mui importantes a seruiço de Nossos R.º e meu, e bem de meus Reinos com todos os tres estados delles como sempre se costumou fazer, e he rasão que se faga de termino co' ajuda de Nossos R.º fazer cortes nesta cidade de L.ª aos 26 dias do mes de Setembro q' ve' deste anno pre sette de mil. e quinhentos e setenta, e dous; Pello que vos encomêdo muito, e mando que logo como esta virdes elegaes dous procuradores, taes pessoas, e assi sufficientes como pera tal acto se requiere os quaes trarão pcuração bastante seguido sempre se custuma fazer p.º e c.º elles co' os outros pcuradores das outras cidades e villas q' mado vir a d.º cortes poder pratticar, comunicar, e assentar tudo aquillo q' p.º seruiço, de D.º e meu, e b.º de meus pouos me parecer, e elles trarão quaesquer libranças.

lembranças que vos parecer que serão do serviço de D^s, e meu, e bem
dos meus pouos, e d^esta cidade, e nisto vos encomendo que conside-
reis e todos o pratiquéis, para me poderem fazer melhor a staes l^ema-
cas, por q^o meu principal respeito he ordenar-se tudo a sⁱ como cou-
a meu serviço, e bem dos ditos pouos; o que vos encomendo, e mando q^o
assifacaeis, e vos l^{hes} ordenareis sua despeza segundo se costuma
fazer, e prazêdo aⁿosso S^{or}. Eu os despacharei com toda bre-
uidade. Antonio Carnalho a fez e ~~L^a~~ a 27 dias de Set^o.
de 1527 f^ora concertada por m^o n^o m^o m^o
M^o de S^o f^o

CXXVI

Estã a propria no lib. 2.
fol. 208.

procurado
por q^o se
cora q^o

Eu El Rey faco saber

a vos provedor da cam^ara, e f^oredoria da cidade do Porto que
Eu hei por b^e que os ordenados, que os officiaes da camera d^essa
cidade ordenara^o, a Henrique Homem, e Antonio Ribeiro
seus procuradores que enuiara^o as cortes que fiz nesta cidade
de L^a o anno passado de quinhentos e sesenta, e dous l^{hes}
seja^o pagos das rendas do conselho da ditta cidade de se dia
que della partir^o ate a ella tornare^o na^o entrado nisso aminha
terça; pello q^o vos ma^odo q^o tomeis conta das r^edas do ditto C. e
achando q^o tem r^eda de que os ditos procuradores possa^o ser pagos
l^{he} facaeis logo pagar o que se montar nos ditos seus ordenados, e
na^o haue^o r^eda pera isso fareis lancar finta da cont^abia q^o l^{he}
assi for diuida per todos os moradores da ditta cidade, e se termo
de q^o na^o sera escusa p^a algu^a por priuilegio q^o tenha, salvo se fore
comprado e d^r, e l^{he} fareis logo pagar o que l^{he} assi for diuido pel-
la maneira sobreditta, e terseba tal man^a que sena^o lanci a ditta fi-
ta de mais cont^a d^e aquella que abastar para pagam^oto dos orde-
nados dos ditos p^ocuradores, e fazeba hu^o liuro e q^o os f^oriua^o da ca-
mera asentara per seus nomes as pessoas q^o na ditta finta houuerem de
pagar.

pagar e a continha que a cada hum for lancada
 cada hum em titulo apartado, persi e nelle
 poera apaga aos que pagarem o qual Livro
 sera numerado e assinado por Vos, e de pois de
 adita finta ser arrecadada, e os ditos procura-
 dores pagos tomareis conta do dinheiro della e
 sabereis se se tirou mais do que se montava
 nos ordenados dos ditos procuradores, e achando
 que se fez nisso alguma coisa que nao devesse
 ou que se arrecadou mais dinheiro do que se mon-
 tou nos ditos ordenados os fareis tornar as
 pessoas de quem se arrecadou, e procedereis
 contra os que nisso forem culpados como for Justica
 dando appellaçao e agravo nos casos em que
 couber, e o dito pagamento sera feito aos di-
 tos procuradores com certidao de ferno da cos-
 ta men escripta da camara do dia em que
 os despedio e se entregou as prouisois que
 se mandei passar a qual certidao elles serao
 obrigados a leuar, e assi se sera pago ate
 oito dias de caminho que comecara a correr
 do dia em que forem despedidas, e cumprido
 posto que este alvara nao sera passado pela
 chanceleria sem embargo da ordenaço em con-
 Balthesar ferraz o fez em Lisboa a sete dias
 de Marco de mil e quinhentos e sesenta e tres.

CXXVII

Estã aptopria no
lib. 2º fol. 209.

fernao da costa e fez escrever: *Mardeal Affante?*
fracoza carta da pr. min. co. a pr. pr. a. *Don. del. r.*

E Luiz, vereadores e Procurador
da cidade do Porto: N. S. M. J. Vos emuo
muito saudar. Vi os capitulos particulares que
em uastes as cortes que fiz nesta cidade de Lisboa
o anno passado de quinhentos sesenta e dois, per
Henrique Homem, e Antonio Ribeiro que elegestes
pera virem a ellas por procuradores da dita cida-
de e os ouij acerca dos ditos capitulos, e do
mais que por parte della quiseram requerer aos
quorais capitulos mandei dar o despacho e resposta
seguinte:

E Em que pedijs Vos confirme os privilegios que
a essa cidade saõ concedidos:

Vos podereis requerer a confirmação de vossos
privilegios no tempo em que eu mandar em-
tender no despacho das confirmações:

E Em que dizeis que os Reis meus antecesso-
res concederam a essa cidade que todo o vinho
que vier pelo douro a baixo, e passar pelo dito
Rio pera qual quer parte do Regno ou pera fo-
ra delle se venda o terço na dita cidade por
no sitio della nem ao redor não auer vinhas, e
que usando assi as pessoas que o dito vinho
trazem antes de chegarem á dita cidade e ter-
mo della o descarregão e passão per terra e o

V. terço
e o o

74.

Leuado a outros portos onde o embarcador, e a cidade fica desfrandada, e era preiuiso de meus direitos, e pedis que toda a pessoa que trouzer Vinho pelo ditto rio abaixo ate tres legoas da dita cidade, sera obrigado a leuar o terco a ella para ahi se vender como se sempre costumou.

E escreuo ao corregedor dessa comarca que faça neste caso hui certa diligencia e me emue, tanto que a fizer e me emuiar a mandarei ver e pro- uerei no que pedis como Vri que conuen a meu seruiço e bem do povo.

E Em que me dais conta do preiuiso que essa cidade recebe em as pessoas do regimento e gouernanca della serem rendeiros e tornarem a reuender nella o que ha das ditas rendas, e pedis que afa por bem e mande que as pessoas que forem rendeiros de qual quer renda que seia nao entrem na gouernanca da dita cidade nem dem voto nas elleccoes.

E por bem de Vos conceder o que neste capitulo pedis e disso mandei passar prouisaõ que Vos com esta sera dada.

E Em que pedis que os procuradores dos auditorios da dita cidade nao entrem nos officios da gouernanca della porque depois que a cabo de seruir seu tempo procurao contra a dita cidade e daõ Informacois em seu preiuiso por terem

A

Vistos seus cartórios e papeis o que he causa de se fazerem muitas demandas contra as liberdades della, e pedis' mais Vossos procuradores que ouvette por bem e mandasse que sendo elleitos alguns procuradores dos que procura' nos auditorios pera servirem de Vereadores da dita cidade que notem: po em que assi servirem os d'itos cargos não podessem procurar nos d'itos auditorios, por que parecia que com assi procurarem nas audiencias desautorizava' os cargos para que os elegia'.

Parcece bem o que por parte desta cidade se apontou neste capitulo, e mandei d'isso passar provisio' que Vos com esta em uio.

Em que dizeis que os Vinte e quatro dos mestres ellejem outros Vinte e quatro pera todos votarem nas elleicoes dos officiais da governanca da cidade, de maneira que ficão votando quarenta e oito pessoas constrangidas a isso as quaes por ser gente plebea e pobre podem ser movidos e sobornados de algumas pessoas pera se darem seus votos e que por esse respeito se ellejem algumas pessoas menos sufficientes por os d'itos mestres serem muitos em numero, e os cidadãos poucos e diuididos em seus pareceres, Pello que pedis' que não votem nas ditas elleicoes mais

que os ditos Vinte e quatro — **Q**
 escreveu ao corregedor dessa comarca que Vos
 ouca sobre este caso, e assi aos Vinte e quatro
 dos mezes esse Informe, se a elleccão dos
 outros Vinte e quatro que se ellem pera votar
 nas elleccões se forão ou são prejudiciais á
 ella, e o prejuizo que se disso causa ou pode
 causar, e que me escreva o que nisto achar
 Vos se dai minha carta e com sua resposta
 prouerei no que requereis como me bem parecer.

Sm que pedis que conceda a essa cidade hũa
 ferra franca cada mes pera virem a ella má-
 timentos de que tem necessidade por tudo se
 auer de vir de carreto.

Por agora se não pode fazer o que pedis por al-
 guas razões que pera isso é

Sm que pedis que não a sa nessa cidade juiz
 de fora dos orfãos e que se torne a dada de-
 le á dita cidade, por algumas razões que pera
 isso dais.

O officio de juiz dos orfãos está bem provido
 por m^o, e por isso e por escusado fazerse nelle
 mudança Porque assi parece que mais conue-
 abem dos orfãos e de suas fazendas.

Sm que dizeis que nas cortes passadas se

concedo a essa cidade que se podesse agra-
uar do Juiz da fãndega pera o contador qua-
do as conthias das demandas e causas não
passarem de dois mil rs, e que depois se pa-
sem hum aluara perque mandei que todos
os agraues e appellações da dita conthia Vi-
essem a minha fazenda o que he causa de
muitas partes deixarem de seguir sua jus-
tica por fazerem maiores despesas em a-
virem seguir a fazenda do que importa o
principal, e que recebem disso Vexações e
pedis que reuogues o dito aluara,

E tenho mandado entender nos despachos
das cousas de minha fazenda onde se pro-
uerá a cergua do que requereis como pa-
recer que a ella e aobem comu do povo comue?

Em que pedis que mande laurar certis nas
casas da moeda de meu Regno pelas razas
que apontais,

E terei lembrança do que requereis quando
pera isso for tempo? — Bastião ramalho
a fez em Lisboa a seis dias de Marco de mil
e quinhentos e sesenta e tres, fernaõ da costa
a fez escrever? O Cardeal Infant? —
fica em certidm por min a aprova
F. de S. J.